LEI Nº 3783, DE 29 DE MARÇO DE 2006.

Autoriza o Município de Formiga a permutar imóvel que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica o Município de Formiga autorizado a permutar o imóvel de sua propriedade, caracterizado como sendo o lote 01-A da quadra 10 do bairro São Luis, com área total de 180,00m^2, com as seguintes confrontações: frente com a Rua Dercy Alves Praça numa extensão de 12,00m; fundos com o lote 01-B numa extensão de 12,00m; lateral direita com o lote 02 numa extensão de 15,00; e lateral esquerda com a Rua Padre Alberico numa extensão de 15,00m; por um imóvel caracterizado como sendo o lote 06-A da quadra 02 do bairro Belvedere, de propriedade de Roquilane da Silveira, com área total de 127,50m^2, com as seguintes confrontações: frente para a Rua Matias Teixeira numa extensão de 10,00m; fundos com o lote 06-B numa extensão de 10,00m; lateral direita com o lote 05 numa extensão de 12,75m; e lateral esquerda com a Rua Padre Alberico numa extensão de 12,75m.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 29 de março de 2006.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

JOSÉ JAMIR CHAVES
Oficial de Gabinete

PUBLICADO
10 / 04 / 2006